



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 376/87, DE 13 DE MAIO DE 1.987

"CRIA TRÊS PONTOS DE TÁXIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARROS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados três (03) Pontos de Táxis, com três (03) veículos cada um, em locais a serem designados pela Administração Municipal, no Núcleo Habitacional "Osvaldo da Costa Ferreira", na Praça Ramón Araújo Itacaramby e na Rua Caiçara, nas proximidades do Hospital Santa Lúcia e Unidade de Segurança Pública. nesta localidade.

ARTIGO 2º - As concessões dos serviços públicos de transporte de passageiros em carros de aluguel nos aludidos estacionamentos deverão ser precedidas de concorrência.

ARTIGO 3º - Autoriza o Poder Executivo a alterar a localização de quaisquer pontos de carros de aluguel, de acordo com a conveniência ou necessidade do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - As transferências de pontos de táxis a que se refere a esse Artigo 3º só pode ser alterado aos que estão sendo criados nesse Projeto de Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de Maio de 1.987

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO:

Sanciono a presente Lei, com a emenda aditiva, votada pelo Augusto Poder Legislativo, acrescentando o "PARÁGRAFO ÚNICO", (ipsis litteris), ao Artigo 3º do Projeto originário.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação Vigente. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/87, DE 01 DE ABRIL DE 1.987

02
mm

Nobre Presidente:

A presente objetiva justificar a criação de três (03) novos Pontos de Táxis em nossa cidade, em setores onde não existem tais serviços e que distam bastante dos atuais.

Nossa população continua aumentando significativamente e a cidade espalhando-se, horizontalmente, em todos os quadrantes.

Infelizmente, as empresas de transporte coletivo que aqui operam, fazendo a integração dos bairros ao centro urbano, não conseguiram manter-se, face ao alto custo das operações e baixa rentabilidade apresentada.

Atualmente, dispomos de um só ônibus, adquirido pelo Poder Público, para atender ao transporte de massa, circulando do centro aos bairros, o que não satisfaz as necessidades da demanda.

Alguns de nossos bairros e setores habitacionais têm grande carência de meios de transportes e não possuem sequer Estacionamentos de carros de aluguel.

Em razão desses fatos e objetivando atender aos reclamos de nossa população, inclusive através de representações de membros dessa Augusta Casa, como da recente INDICAÇÃO nº 02/87, da lavra do insigne edil Carlon Vilela Borges (cópia junta), resolvemos propor a criação de três novos Pontos de Táxis:

a - No Núcleo Habitacional "Osvaldo da Costa Ferreira" (Cohab S. Lourenço);

b - Na Praça Ramon Araújo Itacaramby (Centro Poliesportivo) e

c - Nas proximidades da Unidade de Segurança Pública (Delegacia de Polícia e Cadeia) e do novo Hospital Santa Lúcia.

Cada Ponto contará com três veículos, podendo ser ampliado esse número futuramente, de acordo com as necessidades e/ou conveniências do serviço.

Inicialmente, poderão funcionar até com um veículo apenas, caso não sejam preenchidas todas as vagas.

As concessões para exploração de tais serviços serão autorizadas



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fls. 02

mediante concorrência pública, de acordo com a legislação que rege a matéria.

De acordo com a necessidade ou conveniência públicas, poderá o Poder Executivo mudar a localização de quaisquer Pontos de carros de aluguel, respeitados os direitos de terceiros.

Na expectativa de que este Projeto será criteriosamente analisado e, conseqüentemente, aprovado por esse egrégio Parlamento, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exa. e dignos pares, nossos protestos de amizade e respeito.

Atenciosamente,

03 /
mm

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Exmo. Sr.
VER. VICENTE DE PAULA GOMES
DD. Presidente do Parlamento Municipal
N e s t a



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 003/87, DE 01 DE ABRIL DE 1.987

04
mm
04
A

CRIA TRÊS PONTOS DE TÁXIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARROS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados três (03) Pontos de Táxis, com três (03) veículos cada um, em locais a serem designados pela Administração Municipal, no Núcleo Habitacional "Oswaldo da Costa Ferreira", na Praça Ramon Arujo Itacaramby e na Rua Caiçara, nas proximidades do Hospital Santa Lúcia e Unidade de Segurança Pública, nesta localidade.

Artigo 2º - As concessões dos serviços públicos de transporte de passageiros em carros de aluguel nos aludidos estacionamentos deverão ser precedidas de concorrência.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo a alterar a localização de quaisquer Pontos de carros de aluguel, de acordo com a conveniência ou necessidade do serviço.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de Abril de 1.987

GERALDO VERNIANO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROTOCOLO

N.º 733

Data 11 | 03 | 87

INDICAÇÃO

N.º 02/87

Ano 1.987

AUTOR(es):

Carlton Vilela Borges

INDICA AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

Com fulcro no Artigo 148 do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, INDICO, após o deferimento, a proposição que ora subscrevemos, ao Exmo. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA=MT, Que seja instituído ou criado um ponto de taxi em frente a Delegacia e Hospital Santa Lúcia(novo) no final da rua Caiçara.

JUSTIFICATIVA:

A Delegacia e o Hospital Santa Lúcia a ser inaugurado é distante do centro da cidade, e necessita de um ponto de taxi, o qual vem sendo solicitado por vários moradores daquela localidade.

Jaciara - (MT), 11 de MARÇO de 1.987

SUBSCRIÇÕES:VEREADOR
Carlton Vilela Borges



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº003/87 DO EXECUTIVO

PROCESSO Nº60

RELATOR: Rosival Francisco de Souza

PARECER Nº004/87

PROTOCOLO Nº0744

Senhor Presidente:

Versa o presente Projeto de Lei sobre a criação de três pontos de taxis nos locais que especifica o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão dos serviços públicos de transporte de passageiros em carros de aluguel e dá outras providências.

Outrossim, justitificamos o nosso parecer, uma vez que as empresas de transportes coletivos não atende satisfatoriamente a população, que continua aumentando significativamente e a cidade espalhando-se horizontalmente, em todos sentidos, alguns dos locais, ou melhor, os locais solicitados acima(constante no Projeto), realmente tem necessidade de ter por perto carros de aluguel.

Na oportunidade, apresento uma EMENDA ADITIVA ao Artigo 3º, acrescentando-se um parágrafo único ao Projeto de Lei em questão:

ARTIGO 3º:.....

.....
PARÁGRAFO ÚNICO:As transferências de pontos de Taxis a que se refere a esse Artigo 3º, só pode ser alterado aos que estão sendo criados nesse Projeto de Lei.

Assim, examinamos o referido Projeto, verificada as condições de natureza legal, somos de parecer que seja tramitado legalmente.

SALA DAS COMISSÕES, 21 de abril de 1.987

Rosival Francisco de Souza

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças,
adota o PARECER oferecido pelo Exmo.Sr. Relator.

Jaciara, 21 de abril de 1.987

Alirio Dias de Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Dr. Carlen Vilela Borges

MEMBRO EFETIVO

Aprova o parecer
em 1ª votação - 27/04/87
em 2ª votação - 08/05/87



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº003/87, de 01 de abril de 1.987

" Cria três pontos de Táxis nos locais que especifica. Dispõe sobre concessão dos serviços públicos de transporte de passageiros em carros de aluguel e dá outras providências."

Geraldo Verniano, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Ficam criados três(03) Pontos de Táxis, com três(03) veículos cada um, em locais a serem designados pela Administração Municipal, no Núcleo Habitacional "Osvaldo da Costa Ferreira", na Praça Ramón Araújo Itacaramby e na Rua - Caiçara, nas proximidades do Hospital Santa Lúcia e Unidade de Segurança Pública, nesta localidade.

ARTIGO 2º: As concessões dos serviços públicos de transporte de passageiros em carros de aluguel nas aludidos esta-
cionamentos deverão ser precedidas de concorrência.

ARTIGO 3º: Autoriza o Poder Executivo a alterar a localização de quaisquer Pontos de carros de aluguel, de acordo com a conveniência ou necessidade do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: As transferências de pontos de Taxis a que se refere a esse Artigo 3º, só pode ser alterado aos que estão sendo criados nesse Projeto de Lei.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Izabel Maria de Arruda
Izabel Maria de Arruda
MEMBRO EFETIVO

Aprovado pela Comissão de Redação:

Edson Nunes
Edson Nunes
MEM. EFETIVO

João Alberto Ferreira
João Alberto Ferreira
MEMBRO EFETIVO